

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2024 – TJAM**  
**Processo Administrativo no. 2023/000053925-00)**

**RECURSO DE DESQUALIFICAÇÃO**

**Áo**

**Pregoeiro(a), do Certame Pregão Eletrônico no. 001/2024**

A Empresa, **JOAO VITOR DE ARAUJO FILIZOLA 033.732.882-07**, inscrita no CNPJ nº **44.246.695/0001-61**, localizada à **RUA CAPOEIRAS NR 21 – NOVO ALEIXO - Manaus/AM CEP. 69098-060**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). **JOAO VITOR DE ARAUJO FILIZOLA, inscrito no CPF nº 033.732.882-07**, vem respeitosamente solicitar a Desqualificação técnica da empresa abaixo descrito e a fundamentação a seguir:

A empresa **SERVI PLUS LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ no. **42.403.306/0001-39**. O Fornecedor acima citado no seu CNAE, não consta o objeto do Edital e do Pregão Eletrônico 001/2024, de que atendemos aos requisitos de habilitação para esse Produto e com a dominância do referido Certame.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. São considerados itens similares: materiais de expediente, limpeza e/ou manutenção predial;

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/21, com o cumprimento das seguintes formalidades:
  - b1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
  - b11) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos;
  - b111) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

Caro Pregoeiro, venhamos contrarrazões, que existem dados incompatível no Balanço Patrimonial da empresa tal como:

- a) Valores em Caixa Mariz,
- b) Faturamento x Despesas
- c) Certidão Positiva com efeito negativa receita federal, sem constar no passivo circulante e nenhum outro lugar, dando a legibilidade da verdade no Balanço.
- d) Imobilizado da empresa e sua depreciação
- e) Os índices incompatíveis no Mercado Nacional do Brasil

Em uma situação dessa natureza não pode o agente público se furtar de realizar diligência e pedir que a empresa apresente seus últimos balanços (outros), para comparação entre os anos, e que explique os números, para que não haja decisão sem considerar as suas consequências práticas

(artigo 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro): dar vitória a uma empresa que alterou sua contabilidade, prática anticoncorrencial, com a finalidade de vencer licitação. Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/19600/fraude-ou-maquagem-de-balan%C3%A7os-cont%C3%A1beis-nas-licita%C3%A7%C3%B5es> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

Manaus, 18 de Março de 2024.

44.246.695 JOAO VITOR DE ARAUJO  
ARAUJO  
FILIZOLA:44246695000161  
Date: 2024.03.18 10:49:36 -04'00'

---

**JOAO VITOR DE ARAUJO FILIZOLA**  
**CPF no. 033.732.882-07**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2024 – TJAM  
Processo Administrativo no. 2023/000053925-00)**

**RECURSO DE DESQUALIFICAÇÃO**

**Áo**

**Pregoeiro(a), do Certame Pregão Eletrônico no. 001/2024**

A Empresa, **JOAO VITOR DE ARAUJO FILIZOLA 033.732.882-07**, inscrita no CNPJ nº **44.246.695/0001-61**, localizada à **RUA CAPOEIRAS NR 21 – NOVO ALEIXO - Manaus/AM CEP. 69098-060**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). **JOAO VITOR DE ARAUJO FILIZOLA, inscrito no CPF nº 033.732.882-07**, vem respeitosamente solicitar a Desqualificação técnica da empresa abaixo descrito e a fundamentação a seguir:

A empresa **SERVI PLUS LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ no. 42.403.306/0001-39**. O Fornecedor acima citado no seu apresentou em sua proposta o fornecedor **LIRIO DO VALE NACIONAL**, como marca e modelo e fabricante, portanto no site da empresa não consta Papel Higiênico como produto produzido ou negociado pela empresa, entrando em contato com a empresa pelo fone de atendimento WhatsApp 55 (47) 99736-7326, pedi uma cotação e a mesma me informou que não vende papel higiênico, só produtos de limpeza. Por esse fato peça a desqualificação desta empresa em questão.

Manaus, 14 de Março de 2024.

---

**JOAO VITOR DE ARAUJO FILIZOLA**  
**CPF no. 033.732.882-07**

---

**RAZAO SOCIAL: JOAO VITOR DE ARAUJO FILIZOLA 033.732.882-07**  
**CNPJ: 44.246.695/0001-61 INSCRIACAO ESTADUAL: 05.452.400-8**  
**ENDEREÇO: RUA CAPOEIRAS NR 21 BAIRRO: NOVO ALEIXO CIDADE: MANAUS CEP: 69098-060**  
**TELEFONE: 92 99404-3145 / 92 3635-2361 - E-MAIL: JVREPRESEN@GMAIL.COM**